Goiânia, 06 de março de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 011/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço médico na especialidade de **CIRURGIA VASCULAR,** com fornecimento de profissional médico cirurgião vascular, com diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina; diploma de residência médica em Cirurgia Geral; diploma de residência médica em Cirurgia Vascular, fornecidos por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou título de especialista em Cirurgia Vascular expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB); e registro no Conselho Regional de Medicina (registro de qualificação de especialista - **RQE**), para assistir os pacientes internados no HDT, localizado na Alameda do Contorno Nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, 74850-400, gerido pelo Instituto Sócrates Guanaes – ISG conforme Contrato de Gestão nº. 091/2012 – SES.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, segura, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

A presente contratação visa atender a prestação de serviços aos pacientes com necessidade de avaliação da cirurgia vascular do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, em conformidade com o contrato de gestão nº 091/2012, firmado entre ISG/HDT e SES/GO, que busca a melhoria contínua dos serviços prestados, contemplando a qualidade da assistência ofertada, melhoria dos processos, agilidade nos atendimentos, aplicabilidade de novas tecnologias, por esta

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Carneiro Monteiro Barretto Para verificar as assinaturas acesse https://mundodocs.easydocs.com.br/validar e informe o código de validação ZZNK193-XQUFA05-LCTJ3-AE3R-EMBV

razão faz-se necessária a contratação nos termos especificados no presente Termo de Referência.

As atividades assistenciais à saúde são fundamentais para manter em funcionamento uma unidade hospitalar. Assim, a contratação desse serviço técnico de confiança e de notória especialização, não só se torna necessária, como aprimora a carteira de especialidades ofertadas por esta unidade. Considera-se também que a prestação de serviços médicos por meio de empresa especializada terceirizada deve alcançar obrigatoriamente os seguintes objetivos:

a) Qualidade na prestação dos serviços;
b) Melhoria contínua dos processos e fluxos de atendimento;
c) Capacitação da equipe;
d) Facilidade nas substituições de profissionais assistenciais;
e) Agilidade nos atendimentos;
f) Aplicabilidade de novas tecnologias.

3. DESCRIÇAO MINUCIOSA DO SERVIÇO

O cirurgião vascular deve ser capaz de realizar a avaliação clínica de doenças vasculares, como insuficiência venosa, aneurismas, trombose venosa profunda, entre outros. Ele deve realizar exames físicos detalhados, solicitar exames complementares pertinentes ao caso e definir o melhor plano terapêutico.

3.1. Atender às exigências técnicas contidas no item 9.3 deste Termo de Referência, respeitando as especificidades da mão de obra médica, relacionadas ao perfil assistencial dos pacientes atendidos na unidade.

3.2. Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência ao paciente internado, contribuindo para o diagnóstico e tratamento das doenças vasculares em geral.

3.3. A CONTRATADA disponibilizará profissionais devidamente capacitados para a realização das atividades do escopo da cirurgia vascular, em número suficiente para atender todas as necessidades do CONTRATANTE, inclusive em situações excepcionais.

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Carneiro Monteiro Barbosa Para verificar as assinaturas acesse https://mundodocs.com/c/validar/ZYMK193-X0JFA0SLCTJ3AE3KEMBW

3.4. Atender aos pacientes do HDT em todos os setores da Unidade (Emergência, Leito Dia, Enfermarias e UTIs Adulto e Pediátrica), com necessidade de avaliação de cirurgia vascular, presencialmente, quando solicitado, sete dias por semana, incluindo feriados.

3.5. Responder aos pareceres de forma presencial em até 24 horas. Em caso de emergência, será feito contato telefônico com a empresa para que a avaliação ocorra em até 2 horas. Em caso de necessidade de avaliação de urgência, o médico cirurgião vascular será notificado por telefone e deverá realizá-la em até 12 horas, efetuando o procedimento cirúrgico, caso necessário, em um prazo não superior a 24 horas.

3.6. Registrar as avaliações e condutas indicadas no prontuário, detalhando as atividades cirúrgicas e/ou clínicas realizadas, diagnósticos, peculiaridades, prescrições medicamentosas e solicitações de exames. O prontuário, sendo documento único, de caráter legal, sigiloso e científico, permitirá comunicação clara entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência ao paciente, evitando falhas de comunicação e redundância de solicitações.

3.7. Prestar atendimento pós-operatório adequado e humanizado, prescrever os cuidados hospitalares necessários, incluindo curativos, e identificar a necessidade de novas intervenções cirúrgicas, caso necessário.

3.8. Participar de discussões multiprofissionais sobre o caso clínico dos pacientes internados, visando oferecer a melhor conduta, contribuindo com a elaboração e o preenchimento do Plano Terapêutico Singular (PTS).

3.9. Trabalhar para um bom atendimento aos pacientes, em apoio aos demais médicos do corpo clínico, contribuindo para avaliações e conduções clínicas, sempre respeitando as normas técnicas e os preceitos éticos médicos.

3.10. Participar das atividades de educação continuada e dos treinamentos oferecidos pela instituição.

3.11. Cumprir os regulamentos, normas e rotinas da instituição, conforme detalhado na Integração ao Colaborador, agendada pelo setor de Gestão de Pessoas.

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima em 26/01/2020 às 15:34:38 (GMT-03:00)
Para validar o documento acesse https://mundodocsaas.com.br/validar/ZMK193-XQFA05-LCJ3AE3R-BMBV

3.12. Revisar os equipamentos necessários para suas atividades, solicitando à diretoria reparo sempre que necessário, além de colaborar na orientação para a compra de equipamentos técnicos específicos, caso necessário.

3.13. Cadastrar, junto à T.I., *login* e senha no sistema MVPEP, de caráter pessoal e intransferível, antes do início das atividades do(s) profissional (is) na unidade, garantindo que todos os documentos médicos sejam assinados eletronicamente, mediante certificação digital providenciada pela CONTRATANTE no início da prestação de serviços.

3.14. Os médicos da CONTRATADA poderão iniciar suas atividades na Unidade somente após entrega de toda a documentação solicitada, incluindo diplomas, RQE, cartão de vacinação, CNES, além da providência de assinatura digital e login no sistema de prontuário eletrônico. A CONTRATADA deverá manter o cadastro dos profissionais atualizado, incluindo documentos pessoais e profissionais, além do cartão de vacinação atualizado com as vacinas previstas pelo PCMSO.

3.15. Nomear um Coordenador/Responsável Técnico (RT), com residência ou título de Especialista em Cirurgia Vascular, conforme ITEM 9.3, para ser o representante oficial da empresa perante o hospital. O RT será responsável pela escala dos demais cirurgiões vasculares e pela comunicação efetiva entre o hospital e o corpo clínico da CONTRATADA. Em caso de substituição do RT, seja por iniciativa da empresa ou por solicitação da Diretoria Técnica do Hospital, a direção do HDT deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 dias de antecedência, e o novo RT deverá receber aprovação da Diretoria Técnica do Hospital.

3.16. O Coordenador/RT deverá cumprir carga horária presencial de 10 horas por semana, conforme acordado com a Direção do Hospital, estar presente nas reuniões e comitês pertinentes ao setor, e comparecer quando convocado.

3.17. A CONTRATADA, por meio do RT, deverá assumir total responsabilidade pela escala dos profissionais da cirurgia vascular, garantindo a reposição de qualquer profissional ausente. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação dos serviços, conforme a escala de trabalho acordada, sob pena de rescisão contratual, caso haja descumprimento.

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Carneiro Monteiro Barros Para verificar as assinaturas acesse https://mundodocsaas.com.br/validar e informe o código 7YMK193-X0JFA05-LCJ3A53-R8MBV

3.18. O médico Coordenador/RT deverá colaborar para o fortalecimento dos valores institucionais, pela manutenção dos selos de acreditação, participando de auditorias e fóruns, além de auxiliar nas análises de indicadores do setor.

3.19. O Coordenador/RT deverá participar das atividades destinadas aos gestores da unidade, quando solicitado, incluindo as relacionadas aos selos de acreditação.

3.20. Oferecer apoio à Diretoria Técnica do Hospital em todos os assuntos referentes à Cirurgia Vascular.

3.21. Implantar e avaliar a execução de rotinas e diretrizes médicas da unidade.

3.22. Promover e conduzir reuniões periódicas de caráter educativo e técnico-administrativo, visando ao aprimoramento da equipe.

3.23. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde.

3.24. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política de qualidade do hospital.

3.25. A CONTRATADA deverá elaborar e homologar mensalmente as escalas de trabalho do setor, conforme rotina institucional, até o dia 15 do mês anterior. A escala deve conter o nome completo do médico, CRM, RQE, período de trabalho, vínculo de trabalho, função de trabalho e ser apresentada em papel timbrado da CONTRATADA. Na escala, só poderão constar profissionais que atendam aos requisitos exigidos no ITEM 9.3. A CONTRATANTE poderá glosar os plantões realizados por profissionais que não atendam às exigências.

3.26. Zelar pelo cumprimento das normas do Conselho Federal de Medicina, ANVISA e Ministério da Saúde.

3.27. Auxiliar na geração dos indicadores de gestão da unidade, realizando análise crítica e desenvolvendo planos de ação com base nos resultados obtidos.

3.28. Colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e garantia da qualidade dos processos.

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima em 26/01/2026 às 15:34:38 (GMT-03:00)
Minuta Cirurgia Vascular
Para verificar as assinaturas acesse https://mundodocs.easydocs.com.br/validar/Z7NK193-XQUFA05-LCTJ3AE3-R3EMBW/
Para verificar o documento acesse https://mundodocs.easydocs.com.br/validar e informe o código verificador: Z7NK193-XQUFA05-LCTJ3AE3-R3EMBW

3.29. Colaborar, sempre que solicitado, na revisão do regimento operacional da unidade, suas normas e rotinas técnicas, além de diretrizes assistenciais e fluxos de trabalho.

3.30. Assegurar uma relação harmônica entre os diversos serviços médicos e outros profissionais da unidade.

3.31. É proibido qualquer tipo de cobrança, direta ou indireta, ao paciente atendido, de valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações do Conselho Federal de Medicina.

3.32. A CONTRATADA não poderá manter médicos em seu quadro que possuam vínculo empregatício com o ISG em unidades geridas pelo mesmo, ou que tenham tido vínculo empregatício até 18 meses após seu desligamento, sob pena de rescisão contratual.

3.33 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos itens relacionados abaixo para fins de Avaliação de Proficiência, atendendo a pontuação/nota mínima de 08 (oito), conforme pontuação determinada para cada um destes:

a) Cumprir determinações estabelecidas no serviço, ser assíduo e pontual: Nota 01;

b) Demonstrar postura ética, zelando pela integridade e confidencialidade das informações: Nota 01;

c) Apresentar disposição para se adaptar a diferentes situações com o objetivo de zelar pela boa assistência ao paciente e pela harmonia do ambiente: Nota 01;

d) Demonstrar postura respeitosa com seus colegas, equipe multiprofissional, alunos, internos, médicos residentes, coordenador direto e demais colaboradores do HDT: Nota 01;

e) Cumprir com a NR32 e comparecer à unidade de forma adequada: vestimentas limpas, sapato fechado, unhas / barba limpas e aparadas, cabelos curtos ou presos, não usar adornos de nenhuma espécie: Nota 01;

f) Colher e registrar história clínica, exame físico, prescrição, plano terapêutico de forma adequada: Nota 01;

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima e Afonso Nascimento Para verificar as assinaturas acesse https://mundodocs.easydocs.com.br/validar/ZMKN93-XQUFAG-SLCTJA-E3KEMB/V

g) Apresentar conhecimento médico satisfatório: Nota 01;

h) Participar ativamente das discussões clínicas e visitas multidisciplinares: Nota 01;

i) Demostrar capacidade técnica para decisão clínica e realização de procedimentos indicados: Nota 01.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado com prazo de vigência 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestação e aceite das partes. Condicionado ao Contrato de Gestão 091/2012, entre o SES/GO e o ISG/HDT.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será, preferencialmente, anual, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada global.

7. POLÍTICA INTERNA DE BIOSSEGURANÇA

A prestação de serviços médicos deverá obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

8. QUALIFICAÇÕES JURÍDICAS

A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos relacionados abaixo, atualizados e dentro do prazo de validade:

a) comprovante CNPJ;

Esse documento foi assinado por ... Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/...

b) contrato Social ou Estatuto, com as alterações;

c) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

d) registro ou Inscrição da pessoa jurídica interessada no Conselho Regional de Medicina;

e) comprovação de Regularidade Fiscal durante toda execução do contrato, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, constando, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) procuração para o representante da CONTRATADA, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.

* Caso a empresa participante venha a ser declarada vencedora no procedimento licitatório e não possua registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, deverá providenciar o referido registro ou inscrição no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O não cumprimento dessa obrigação poderá resultar em rescisão contratual.

9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo especificados, conforme as exigências previstas neste Termo de Referência:

9.1. Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina – CRM-GO ou no estado de origem;

9.2. Apresentação de parecer de capacidade técnica de experiência em prestação de serviço descrito no objeto;

9.3. Para fins de avaliação da qualificação e aceitação dos profissionais alocados pela empresa contratada, será exigida documentação específica que comprove a habilitação para o exercício das atribuições relacionadas ao objeto do contrato, aplicável a todos os plantonistas e ao coordenador. Para tanto, será necessário:

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima em 05/01/2026 às 15:34:38 (GMT-03:00)
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundoceasy.com.br/validar/ZMKN93-X0JFA05LCTJ34E3R8MBV

a) Graduação em Medicina, diploma médico e registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMEGO);

b) Residência Médica e/ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, com registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina;

c) Residência Médica e/ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular, com registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina;

d) Certidões negativas de antecedentes éticos e débitos, junto ao Conselho Regional de Medicina (CREMEGO);

e) Curriculum simples.

9.4. A proposta deve conter o nome do Coordenador/RT responsável pelo serviço no HDT.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, seguindo as normas técnicas, éticas e morais existentes;

10.2. Zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho;

10.3. Participar de atividades de educação continuada e demais treinamentos ofertados pela instituição;

10.4. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da instituição;

10.5. Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da instituição.

10.6. Executar os serviços contratados conforme as exigências, normativas e pareceres de seu Conselho de Especialidade, dentro dos preceitos do Código de Ética Médica;

10.7. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que se fizer necessário à sua participação;

10.8. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato, se aplicável;

Esse documento foi assinado por ... Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/...
ICP Brasil

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar qualquer das obrigações a ele vinculadas, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

10.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, a regularidade fiscal, a qualificação técnica e o cumprimento das condições estabelecidas no processo licitatório;

10.11. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade em relação aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações obtidas ou de que tenha conhecimento durante a prestação dos serviços;

10.12. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal) de acordo com os valores contratados e apurados, até o 5º dia útil do mês subsequente à efetiva prestação do serviço, acompanhada de relatórios de evidências, memórias de cálculo detalhando o faturamento, e as Certidões de Regularidade Fiscal: Federal (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT). Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE poderá emitir notificação para que a CONTRATADA regularize a situação, estando sujeita à rescisão contratual caso a irregularidade persista;

10.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE e/ou à Diretoria Técnica sobre qualquer procedimento, no menor prazo possível, a contar do recebimento da notificação;

10.14. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde serão prestados os serviços;

10.15. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízo de advertências, caso os serviços sejam executados em desacordo com o estabelecido no contrato;

10.16. Comunicar, por escrito e de forma imediata, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

10.17. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados e devidamente titulados junto ao Conselho de Especialistas;

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima em 05/01/2026 às 15:34:38 (GMT-03:00)
Para validar o documento acesse https://mundodocsasy.com/validar/documento/ZMKN-XUFA-SLCJ-3AE3 e informe o código de validação ZMKN-XUFA-SLCJ-3AE3

10.18. Assegurar a regularidade das obrigações decorrentes do vínculo contratual e fiscalizar o pessoal envolvido, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, cumprindo todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à prestação de serviços pelos seus cooperados e/ou funcionários;

10.19. Cumprir todas e quaisquer obrigações trabalhistas que eventualmente venham a ser reconhecidas judicial ou administrativamente por órgãos competentes, sendo vedado invocar este contrato como justificativa para eximir-se de responsabilidades ou obrigações, assim como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;

10.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e social vigente, comprometendo-se a saldá-los no prazo devido, uma vez que seus empregados não mantêm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação sobre acidentes de trabalho, no caso de seus empregados serem vítimas de acidente durante a prestação dos serviços, sendo vedado invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, assim como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;

10.22. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE durante a execução dos serviços motivo para exclusão ou redução de responsabilidade.

10.23. Conforme disposto no artigo 932 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA será responsabilizada objetivamente pelos atos praticados por seus empregados durante o exercício de suas funções ou em razão delas;

10.24. Responder, integralmente, por qualquer prejuízo e/ou perda de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, independentemente de outras sanções contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima em 05/01/2026 às 15:34:38 (GMT-03:00)
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundodocsaas.com.br/validar/documento/ZMK193-X0JFA05LCTJ34E3R/V

10.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

10.26. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para fornecer esclarecimentos acerca dos serviços prestados;

10.27. Substituir, sempre que exigido, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

10.28. Disponibilizar e manter um número adequado de pessoal, compatível com as necessidades dos serviços a serem prestados;

10.29. Submeter-se às políticas e práticas de integridade estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.30. A CONTRATADA deverá manter imparcialidade em todas as contratações realizadas;

10.31. Promover condições adequadas para a fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos procedimentos e técnicas empregadas;

10.32. Obedecer às normas técnicas de biossegurança durante a execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), na NR 32 e na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato;

11.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste contrato;

11.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima em 05/01/2022 às 15:34 e 15 minutos
Minuta Contrato Para validar acesse https://mundodoceasy.com.br/validar/ZMK193-XQUFAG-LCTJ3A-E3KEMB/V

11.5. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos qual o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado;

11.6. Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA;

11.7. Impedir o acesso à unidade de pessoas que não sejam membros do corpo técnico da CONTRATADA, com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar sem a autorização prévia da Diretoria Técnica.

12. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de forma a:

12.1 Não conter rasuras ou emendas;

12.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal da empresa, com a indicação do cargo por ele exercido, sendo encaminhada ao Diretor do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

12.3 Contemplar, de forma clara e sem omissões, as especificações dos serviços ofertados, incluindo descrição, quantidade, valores unitários e totais, de acordo com a discriminação do objeto estabelecida neste Termo de Referência.

12.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais (R$);

- a) Caso haja divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.

12.5 O prazo para entrega deverá obedecer ao estabelecido no extrato de chamamento publicado no portal Transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

12.6 A proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de entrega da proposta.

12.7 A proposta deverá indicar a forma de pagamento, o prazo para pagamento e o início da prestação dos serviços.

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima e Anuar Auad Para verificar as assinaturas acesse https://mundodocsaasy.com.br/validar-documento e insira o código de validação ZYMK193-X0JFA05LCTJ3AE3R8EMBW

12.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

14. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora cotados serão prestados na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. deputado Jamel Cecílio, nº 3310. Edifício Office Flamboyant. Sala 104. Bairro Jardim Goiás - CEP 74.810-100 – Goiânia – Goiás.

15.3. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões exigidas no item 11.7, relatórios de atividades no período e memória de cálculo com detalhamento do faturamento, e o mesmo ocorrerá 30 dias após a emissão da nota.

15.4. O pagamento somente será efetuado na forma definida no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do CONTRATANTE e demais exigências constantes no contrato.

15.5. Ressalta-se que os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante ao repasse do Contrato de Gestão nº 091/2012-SES-GO, sem juros e multa.

15.6. O fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal observando os requisitos estabelecidos neste TR, inclusive em relação ao cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Arruda Fernandes Para validar o documento acesse https://mundodocsaas.com.br/validar/ZMK193-XUFA05-LCTJ34E3-R8MJ/V

15.7. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de serviços continuados por preço unitário;

15.8. O pagamento dos serviços técnicos especializados dispostos neste Termo é baseado nos registros das 8 horas semanais conforme escala e na taxa de administração da empresa, já incluídos todos os custos necessários ao atendimento integral das obrigações descritas neste, devendo haver a apresentação de planilha contendo o detalhamento dos custos unitários.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá no pagamento das seguintes multas:

a) por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e

b) pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

16.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção do Contrato;

16.3. Fica ajustado que a CONTRATADA comete infração administrativa se:

a) Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

16.4. Caso a CONTRATADA cometa quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Carneiro Monteiro Barretto Para verificar as assinaturas acesse https://mundodocsaas.com.br/validar/ZYKN93-X0JFA5-1LCTJ3-AE3R-EMBW

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa, conforme descrito no item 10.1;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

16.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

17.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda documentação do corpo clínico 7 (sete) dias úteis antes do início das atividades, conforme segue:

a) Curriculum vitae;

b) Cédula de Identidade;

c) CPF;

d) Diploma de Médico registrado no CREMEGO;

e) Diploma de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral e/ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira;

f) Diploma de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vascular e/ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira, com registro da especilidade (RQE);

Esse documento foi assinado por Viviani Silva Lima em 05/04/2021 às 15:34 e 8 outros
Para verificar as assinaturas acesse https://mundodocs.easydocs.com.br/validar/Z7MK193-XQUFAO-SLKOTJ-34E3-KEMBVV
Para verificar o documento acesse https://mundodocs.easydocs.com.br/validar e informe o código verificador: 21042-210405-1534-000001

g) Demais comprovantes profissionais listados no ITEM 9;

h) Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo CREMEGO;

i) Comprovante de Endereço com CEP (atualizado);

j) Cartão de Vacina (cópia individual).

Assinado eletronicamente por:
Vivian Siqueira Furtado Passos
CPF: ***.113.511-**
Data: 07/03/2025 12:38:15 -03:00
MUNDO DIGITAL

Dra. Vivian S. Furtado Passos

Diretora Técnica – HDT/ISG

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 11/03/2025 20:49:22 -03:00
MUNDO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Vivian Siqueira Furtado Passos. Para verificar as assinaturas acesse https://mundodigital.com.br/validar e informe o código: ZZMK193-X0JFA05LCTJ3AE3R

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4KK93-XMR98-8TPHE-BEU7W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Vivian Siqueira Furtado Passos (CPF ***.113.511-**) em 07/03/2025 12:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível

Autenticação	dirtecnica.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

VITtHJzcI1ySCnAUqE/lGCTdgmw3T/xwUD6Iyy+VWIQ=
SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4KK93-XMR98-8TPHE-BEU7W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z7MTH-Y8EA5-LCJ3A-3XBMS

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z7MTH-Y8EA5-LCJ3A-3XBMS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF ***.605.175-**) em 11/03/2025 20:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.163.105.41	Não disponível

Autenticação	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

b/GQDjjRBGNDCgOVq0/Y7EBuTi4JdiJes5hCbUculB4=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/Z7MTH-Y8EA5-LCJ3A-3XBMS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate